



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 29 de janeiro de 2025.

De: Setor Jurídico

Para: Setor Legislativo

Referência:

Processo nº 59/2025

Proposição: PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 1/2025

Autoria: ADILSON REGGIANI

ANTÔNIO CARLOS DADALTO - PSB, EMÍLIO GAVA - PSDB, DOUGLAS BADIANI - PSB

Ementa: REGULAMENTA A CONFECÇÃO DE ATAS DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Parecer Jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

ANÁLISE JURÍDICA

ID Nº 172.396

PROCESSO Nº: 59/2025

PROTOCOLO Nº: 100/2025

AUTOR: MESA DIRETORA

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

EMENTA: Direito Legislativo - Processo Nº 59/2025 - Protocolado 100/2025 – PRE nº 01/2025 – REGULAMENTA A CONFECÇÃO DE ATAS DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - Dispositivos 30 da CF, 28 da CEES e artigo 8º da LOM - Raul Machado Horta [1] HORTA, na Revista de Direito Público n.º 88, p. 5. – Artigo 174 do RI e ainda dispositivos regimentais artigos 192, 193, 196, 177, 49, 55, II.

Próxima Fase: Incluir proposição no Expediente

JACIANO VAGO





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assessor Jurídico
131591



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370032003300390036003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **29/01/2025 15:08**

Checksum: **61294C8A218FBFA2F8CB018073D1B45717AE27FC38A7B4C858878136B910057F**

